



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº.211, DE 30 DE SETEMBRO, DE 1966**

**"autoriza adquirir hidrômetros e abre o crédito especial de Cr\$11.812.000-"**

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova - Odessa, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios nº9205, de 28.12.65, em seu artigo 21 e seus parágrafos, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, independente de concorrência pública, 535 hidrômetros da - firma Tecnobrás S.A. - Indústria e Comércio.

Art.2º) - Fica aberto no Serviço de Fazenda um crédito especial de Cr\$11.812.000-(onze milhões, oitocentos e doze mil - cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do encargo criado pelo - artigo anterior.

Art.3º) - O valor do presente crédito será coberto - com recursos provenientes de operações de crédito que fica a - Prefeitura autorizada a efetuar.

Art.4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 30 de setem - bro de 1966.

ARTHUR RODRIGUES AZENHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

*Arthur Rodrigues Azenha*  
ARTHUR RODRIGUES AZENHA  
Secretário